LEI Nº 1.083/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente da FUMBEM, no valor de Cr\$ 12.040.000,00 (doze milhões, quarenta mil cruzeiros).

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
15070212.01.3111	01	Cr\$ 1.300.000,00
15070212.01.3120	02	Cr\$ 220.000,00
15070212.01.3132	04	Cr\$ 110.000,00
15814832.04.3111	09	Cr\$ 2.750.000,00
15814832.04.3120	10	Cr\$ 200.000,00
15814832.04.3131	11	Cr\$ 400.000,00
15814832.04.3132	12	Cr\$ 460.000,00
15814832.05.3120	15	Cr\$ 1.850.000,00
15814832.06.3111	19	Cr\$ 650.000,00
15814832.06.3131	21	Cr\$ 300.000,00
08492522.07.3111	24	Cr\$ 1.600.000,00
08492522.07.3132	27	Cr\$ 2.200.000,00
	TOTAL	Cr\$ 12.040.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior, as seguintes anulações abaixo indocadas :

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	ANULAÇÃO
15070212.01.4110	05	Cr\$ 3.450.000,00
15824942.02.3113	07	Cr\$ 4.000.000,00
15814832.04.4120	13	Cr\$ 250.000,00
15814832.05.3111	14	Cr\$ 800.000,00
15814832.05.4120	18	Cr\$ 40.000,00
15814832.06.3120	20	Cr\$ 1.100.000,00
15814832.06.3132	22	Cr\$ 150.000,00
15814832.06.4120	23	Cr\$ 400.000,00
08824742.08.3113	29	Cr\$ 1.850.000,00
	TOTAL	Cr\$ 12.040.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 03 de dezembro De 1991.

Leonardo Diniz Dias Prefeito Municipal